

VISTO EXP.

OF N.
5310

Jair

VISTO EXP.

OF N.
5311

Jair

VISTO EXP.

OF N.
5312

Jair



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

VISTO EXP.

OF N.
5309

Jair

STTP

REQUERIMENTO

Entrada na Secretaria
Em, 10 / 11 / 10

opaco

DESPACHO

Aprovado na Sessão de 11 / 11 / 2010

[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

Nº /2010

1564

Adiado para próxima
Sessão

Em, / /

Presidente

EMENTA: Requer ao Ilmo. Sr. Superintendente da STTP providências urgentes para implementar as medidas preconizadas nas Resoluções 303 e 304, do CONTRAN, que tratam da regulamentação das vagas de estacionamento para Idosos e Pessoa com Deficiência, bem como da expedição da credencial exclusiva para os beneficiários.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 41, estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos;

Considerando que a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, determina normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção e, em seu art. 7º, reserva 2% (dois por cento) das vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção;

Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) publicou em dezembro de 2008, as resoluções 303 e 304 que tratam, respectivamente, da regulamentação das vagas de estacionamento de veículos destinadas ao uso exclusivo de pessoas idosas ou portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção. As resoluções padronizam as sinalizações (vertical e horizontal) que deverão ser utilizadas na identificação das vagas. As normas também padronizam o modelo de credencial, documento obrigatório para identificar os veículos que transportam as pessoas envolvidas;

Considerando que as referidas Resoluções já produzem efeitos legais desde dezembro do ano passado e até a presente data não foram implementadas na cidade, causando prejuízos aos que serão beneficiados pela medida.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Ilmo. Sr. Superintendente da STTP para que adote providências urgentes para implementar as medidas preconizadas nas Resoluções 303 e 304, do CONTRAN, que tratam da regulamentação das vagas de estacionamento para Idosos e Pessoa com Deficiência, bem como da expedição da credencial exclusiva para os beneficiários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 09 de novembro de 2010.

[Signature]
OLIMPIO OLIVEIRA
Vereador do PMDB

[Signature]

[Signature]





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

ENDERECOS PARA COMUNICAÇÃO

1. Dr. Salomão Augusto de Medeiros, Superintendente da STTP (Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos), Rua Cazuza Barreto, 113, Estação Velha, Campina Grande-PB, CEP. 58.410-012;
2. Sr. Josias Paulino, Presidente da Associação dos Deficientes do Compartimento da Borborema, Rua João Moura, 56, São José, Campina Grande-PB, CEP. 58.400-344;
3. Dr. Francisco de Assis do Nascimento, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Deficiência, Rua Maciel Pinheiro 170 - Sala 604 , Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-100;
4. Sr. Rodrigo Leite de Lima, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Deficiência, Rua Afonso Campos, 143, 3º Andar, Centro, Campina Grande-PB, CEP. 58.400-235.

